

ENCAMINHADA
às comissões competentes

Data: 07/02/2022
1ª Sessão ordinária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA
Data: 21/02/2022
3ª Sessão ordinária
Aprovado por _____ a _____
Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 349.128,13 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos) criando as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – SAÚDE

08.001.10.304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

08.001.10.304.0042 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.001.10.304.0042.1100 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte 2.600.0000000

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
------------	-----------------------------------	-----------

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – SAÚDE

08.001.10.305 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

08.001.10.304.0042 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.001.10.304.0042.1102 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Fonte 2.600.0000000

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
------------	-----------------------------------	-----------

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – SAÚDE

08.001.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

08.001.10.305.0042 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.001.10.305.0042.2087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte 2.600.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00
------------	---------------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – SAÚDE

08.001.10.305 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

08.001.10.305.0042 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.001.10.305.0042.2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Fonte 2.600.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	69.000,00
------------	---------------------	-----------

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – SAÚDE

08.001.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

08.001.10.305.0042 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.001.10.305.0042.2089 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte 2.600.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	50.128,13
------------	---------------------	-----------

Fonte 2.600.0000000

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
------------	-----------------------------------	-----------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, será utilizado recursos do Superávit Financeiro, verificados no Balanço do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, mais especificamente aqueles vinculados ao combate a Pandemia de Coronavírus.

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de fevereiro de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 011/2022

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Alto Araguaia – MT, para o exercício 2022.

Os referidos créditos tornam-se necessários, por tratarem de fontes de recursos exclusivas para combate a pandemia de Coronavírus, não previstas no orçamento do município, tratando-se, mais especificamente no superávit do exercício anterior.

Essas despesas visam mitigar os impactos da Pandemia COVID-19, na área de Saúde, indispensáveis para a manutenção dos serviços de atenção aos pacientes, sobretudo nestes períodos incertos, com nova onda de casos.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Alto Araguaia, 03 de fevereiro de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal